



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Caldas Novas
Gabinete da 2ª Vara Criminal**

E-mail: varcri2caldasnovas@tjgo.jus.br Telefone: (64) 3454-9623

Processo nº.: 5213566-14.2021.8.09.0024

Natureza: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário

DESPACHO

1. Analisando a resposta à acusação apresentada, verifico que a defesa postergou sua manifestação sobre o mérito da demanda para as alegações finais.

2. Desta forma, não havendo nenhuma das hipóteses de absolvição sumária, contidas no art. 397 do CPP, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/08/2023, às 13h30m**, a ser realizada por videoconferência, em decorrência da pandemia da Covid-19, pelo seguinte link de acesso: <https://tjgo.zoom.us/j/6434549623>.

2.1. Os eventuais policiais militares arrolados serão inquiridos na sede do Batalhão da Polícia Militar em que se encontram lotados, se houver sala passiva instalada, e deverão ser requisitados perante a 6ª Seção da Corregedoria da Polícia Militar, via malote digital (art. 2º, § 2º, do Provimento nº. 19/2020 CGJ/TJGO). Caso não haja sala passiva no Batalhão, o policial militar poderá comparecer em juízo para realização de sua oitiva (art. 1º da Resolução nº. 341/2020 do CNJ e art. 2º do Decreto Judiciário nº. 2.437/2021 do TJGO).

2.2. Ressalte-se nos mandados de intimação que o réu e as eventuais vítimas e testemunhas deverão comparecer na sala de audiência desta unidade judiciária. No entanto, havendo a comprovação, antes do ato, com apresentação de atestado médico, da necessidade de isolamento social, em decorrência de possíveis sintomas da Covid-19, ficam autorizadas suas participações de forma virtual, acessando o mencionado link de acesso (art. 1º da Resolução nº. 341/2020 do CNJ e art. 2º do Decreto Judiciário nº. 2.437/2021 do TJGO).

2.3. Advirtam-se as eventuais vítimas e testemunhas de que o não comparecimento injustificado poderá importar em condução coercitiva, aplicação de multa, processamento por crime de desobediência e condenação ao pagamento das custas da diligência (arts. 218 e 219 do CPP).

2.4. As partes que não serão inquiridas poderão participar da audiência virtualmente, por meio do referido link de acesso, sem a necessidade de comparecimento à sala passiva (art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº. 341/2020 do CNJ).

2.5. O mencionado link deverá constar em todas as intimações e ofícios, a serem efetivados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis (art. 6º da Resolução nº. 318/2020 do CNJ).

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: HEDER DOS SANTOS XAVIER - Data: 06/07/2023 14:58:58



3. Para a hipótese de não localização da(s) pessoa(s) a ser(em) ouvida(s), dê-se vista à parte interessada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1. Ressalto, desde já, que, em caso de inércia dos sujeitos processuais para manifestação sobre insistência na oitiva de testemunha e/ou fornecerem novo endereço, presumir-se-á o desinteresse e, por conseguinte, a dispensa tácita.

3.2. Fornecido(s) o(s) endereço(s) em tempo hábil, intime(m)-se para participação na audiência designada ou, se for o caso, oficie-se o juízo da comarca em que a(s) parte(s) reside(m), solicitando sua intimação e a disponibilização de sala passiva para a realização da(s) inquirição(ões), diretamente por este Juízo, por videoconferência, preferencialmente na data marcada da solenidade, no mesmo link de acesso retromencionado.

4. Ciência ao Ministério Público e à defesa.

5. Intimações e diligências necessárias.

Caldas Novas, datado e assinado digitalmente.

Anelize Beber Rinaldin
Juíza de Direito

